



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

## EDITAL Nº 97/2025

Processo nº 00089.022767/2025-23

### BOLSA INCLUSÃO SOCIAL

#### PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando a Resolução CONSUN nº 008/2024, que trata do Programa Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, e a necessidade de contemplar demanda existente no **Campus Poeta Torquato Neto (PI)**, torna público o presente Edital que define os procedimentos e normas para seleção de candidatos/as ao Programa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Inclusão Social faz parte da Política de Assistência Estudantil e tem por objetivo aprimorar a inclusão social aos/às discentes da UESPI que possuem algum tipo de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação, tendo em vista a promoção de equidade e justiça social na formação acadêmica, contribuindo para a aprendizagem e formação profissional desses/as estudantes.

1.2 Programa Inclusão Social se efetivará por meio de edital para concessão de bolsas ao/à candidato/a apto/a a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

1.3 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, por meio do Setor de Assistência ao Estudante - SAE.

1.4 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade de acompanhamento do discente.

1.5 O prazo de validade desse edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério da administração.

1.6 A Bolsa Inclusão Social não gera vínculo empregatício com a UESPI e o/a bolsista poderá ser beneficiário/a de outras bolsas e auxílios ofertados pela UESPI, desde que as cargas horárias sejam compatíveis.

1.7 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.8 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como bolsista no Programa Inclusão Social a aluno/a com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação. Concorrerão à bolsa deste Programa, os/as candidatos/as aptos/as a prestar assistência individualizada ao/à discente nas atividades acadêmicas.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados/as a partir do 1º bloco do Curso de Física do Campus Poeta Torquato Neto, Teresina(PI), conforme a necessidade de atendimento especificada no quadro abaixo:

| CURSO  | BLOCO | CAMPUS                      | TURNO | VAGA |
|--------|-------|-----------------------------|-------|------|
| Física | 1     | Torquato Neto, Teresina- PI | Manhã | 1    |

2.2 Concorrerão ao Programa Inclusão Social discentes interessados/as e comprometidos/as em auxiliar o/a discente que necessita de acompanhamento dentro e fora da sala de aula.

2.3 No Processo Seletivo, **terá prioridade o/a discente que frequenta a mesma turma do aluno a ser atendido** (Art. 07, Resolução CONSUN nº 008/2024).

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Fica estabelecido que, além dos candidatos aprovados para a vaga imediata, será também classificado um candidato reserva, o qual poderá ser convocado para assumir a vaga nas hipóteses de licença, desistência, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite a permanência do bolsista originalmente selecionado, durante o período de validade do presente processo seletivo.

3.1.1 A convocação do candidato reserva obedecerá à ordem de classificação e estará condicionada à existência da vaga e ao interesse da instituição em efetivar a substituição, não configurando, portanto, direito subjetivo ao chamamento automático.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

##### 4.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas a partir das **8h do dia 23 de outubro de 2025 até às 13h do dia 30 de outubro de 2025**, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/BBSqSaQyJLzToZSt6>

b) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail **[bolsainclusaosocial@prex.uespi.br](mailto:bolsainclusaosocial@prex.uespi.br)**, no horário de 07:30 às 13:30.

c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

## 4.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

4.2.1 O processo de seleção constará de:

1. Triagem da documentação comprobatória;
2. Análise da situação socioeconômica;
3. Entrevista Social

4.3 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUN nº 008/2024: rendimento acadêmico, sensibilidade à política de inclusão, disponibilidade para prestar a assistência individualizada.

4.4 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

4.5 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

4.6 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos neste Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar **regularmente matriculado/a a partir do 1º bloco do Curso de Física do Campus Poeta Torquato Neto, Teresina (PI)**.

b) Apresentar índice mínimo de rendimento acadêmico igual a 7,0.

c) Possuir disponibilidade de prestar auxílio ao/a discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, totalizando **carga horária semanal de 20h**, no mesmo turno e/ou contraturno ao discente, em comum acordo entre as partes e comunicado ao SAE por meio do registro de atividades mensais.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação dos/as candidatos/as será definida pela nota da entrevista, da maior para a menor nota. Para desempate, serão analisados os critérios:

- a) Menor renda *per capita*;
- b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- c) Análise da compatibilidade dos/as interessados/as com o discente a ser atendido/a;

6.2 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tiver a menor renda *per capita*;
- c) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- 7.1.2 Cadastro Socioeconômico (ANEXO I);
- 7.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;
- 7.1.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 7.1.5 Cópia digitalizada de RG e CPF;
- 7.1.6 Declaração de Disponibilidade para prestar o auxílio do programa (ANEXO II).
- 7.1.7 Cópia digitalizada dos comprovantes de endereço (água ou luz referentes a agosto ou setembro de 2025).
- 7.1.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
  - a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de agosto ou setembro de 2025;
  - b) Trabalho informal: declaração de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

## 8. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 É **direito do/a bolsista**, conforme a Resolução CONSUN nº 008/2024:

- I - Ser tratado/a com respeito e cordialidade;
- II - Receber mensalmente a bolsa pecuniária;
- III - Ter acesso à formação qualificada para atender o/a discente que irá auxiliar;
- IV - Receber, ao final do prazo da bolsa, declaração comprobatória de participação no Programa Bolsa de Inclusão Social.

## 9. DOS DEVERES DO BOLSISTA

9.1 É **dever do/a bolsista**, conforme a Resolução CONSUN nº 008/2024:

- I - Assinar o termo de compromisso com a UESPI, concordando com as normas do Programa Bolsa de Inclusão Social;
- II - Respeitar a todos, especialmente o/a discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação, considerando suas particularidades;
- III - Cumprir a carga horária de 20h semanais determinada pelo Programa Bolsa de Inclusão Social;

IV - Auxiliar o/a discente na realização das tarefas e atividades acadêmicas em sala de aula e fora dela;

V - Participar das formações necessárias para o exercício da bolsa;

VI – Enviar mensalmente ao Setor de Assistência ao Estudante (SAE), por meio das coordenações de curso, com ciência da Direção do centro ou campi, relatório sobre as ações desenvolvidas no Programa Bolsa de Inclusão Social para acompanhamento do desenvolvimento do/a discente contemplado/a.

VII - Participar das reuniões com o Setor de Assistência ao Estudante (SAE) sempre que convocado/a.

#### 10. DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

10.1.2 Solicitação do beneficiário da bolsa;

10.1.3 Solicitação do discente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento e/ou altas habilidades e/ou superdotação assistido;

10.1.4 Cessaç o das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concess o;

10.1.5 Desligamento, trancamento, abandono ou conclus o do curso de gradua o em que o/a bolsista e/ou o aluno assistido esteja matriculado;

10.1.6 Constata o, a qualquer tempo, de n o veracidade das informa es prestadas pelo/a discente;

#### 11. DAS DISPOSI ES GERAIS

11.1 A verifica o de qualquer omiss o ou n o veracidade nas informa es prestadas, acarretar  a elimina o autom tica do/a candidato/a sob advert ncia das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declara o conforme art. 299 do C digo Penal Brasileiro.

11.2 O/a candidato/a selecionado/a poder  ter, em qualquer  poca, o benef cio suspenso/cancelado quando houver den ncia e constata o de fraude de documentos ou omiss o de informa es que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente dever  ser restitu do aos cofres p blicos, sem preju zo das san es administrativas e penais cab veis.

11.3 Os/as discentes dever o atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto   PREX/DAEC em casos de mudan a do n mero do telefone, endere o, e-mail, curso de gradua o ou renda familiar.

11.4 A cada seis meses, a Pr -Reitoria de Extens o, Assuntos Estudantis e Comunit rios – PREX, atrav s do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunit rios – DAEC consultar  o sistema acad mico para comprova o da matricula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o v nculo do/a discente com a institui o, bem como a sua perman ncia e renova o no Programa.

11.5 Cabe ao/  discente, com a anu ncia da Coordena o do Curso ou da Dire o do Campus, informar   PREX/DAEC qualquer pend ncia junto ao sistema acad mico.

11.6 Os casos omissos a este Edital ser o resolvidos pela Pr -Reitoria de Extens o, Assuntos Estudantis e Comunit rios – PREX.

#### 12. DA DIVULGA O DO RESULTADO

12.1 O processo de sele o e a divulga o do resultado ocorrer o conforme datas e locais estabelecidos no cronograma.

12.2 O resultado ser  divulgado no site da UESPI. [www.uespi.br/site](http://www.uespi.br/site)

#### 13. DA CONVOCA O E DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as dever o assinar o Termo de Compromisso por meio de formul rio eletr nico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando tamb m RG, CPF, Cart o Banc rio e Extrato de conta (poupan a ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS.   obrigat rio que o/a discente aprovado/a seja titular da conta banc ria. O n o preenchimento do formul rio eletr nico acarretar  a desclassifica o do/a discente e a consequente perda do direito de receber a Bolsa Inclus o Social. O Formul rio eletr nico ser  divulgado junto com o Resultado Final.

#### 14. CRONOGRAMA DA SELE O

| EVENTO                                 | DATA                    |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Lan amento do Edital                   | 20/10/2025              |
| Impugna o do Edital                    | 21/10/2025              |
| Resultado das impugna es               | 22/10/2025              |
| Inscri es                              | 23/10/2025 a 30/10/2025 |
| Homolog o das inscri es                | 31/10/2025              |
| Interposi o de Recursos                | 03/11/2025              |
| Resultado dos Recursos                 | 04/11/2025              |
| Publica o do Cronograma de Entrevistas | 05/11/2025              |
| Entrevistas                            | 07/11/2025              |
| Resultado Preliminar                   | 10/11/2025              |
| Interposi o de Recursos                | 11/11/2025              |
| Resultado dos Recursos                 | 12/11/2025              |
| Resultado Final                        | 13/11/2025              |
| Assinatura do Termo de Compromisso     | 14/11/2025 a 21/11/2025 |
| Reuni o de acolhimento                 | 24/11/2025              |

Teresina, 20 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1**, Pr -Reitor(a) de Extens o, Assuntos Estudantis e Comunit rios, em 17/10/2025,  s 12:08, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual n  18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020743432** e o código CRC **090F9A9F**.

## ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO

### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

( ) NÃO ( ) SIM. QUAL? \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1.2 DADOS CURSO

CAMPUS \_\_\_\_\_ CURSO \_\_\_\_\_

BLOCO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_ TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM ( ) NÃO ( )

#### 1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

( ) PÚBLICA

( ) PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

( ) PÚBLICA E PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

#### 1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

##### A) FONTES DE RENDIMENTOS

( ) ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_

( ) PROGRAMA COM BOLSA R\$ \_\_\_\_\_ QUAL \_\_\_\_\_

( ) MONITORIA R\$ \_\_\_\_\_

( ) MESADA R\$ \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) NÃO POSSUI

##### B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA – POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

##### C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

( ) VEÍCULO PRÓPRIO

( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? \_\_\_\_\_

( ) TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? \_\_\_\_\_

( ) CARONA

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

### 2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

[illegible]

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

( ) IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

( ) IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$

( ) IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

( ) IMÓVEL PRÓPRIO      Quantos?

( ) TERRENO

( ) VEÍCULO

( ) OUTRO(S) \_\_\_\_\_

( ) SIM                      ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

VALOR R\$

VALOR R\$

( ) NÃÃO

( ) SIM QUAL(IS)? \_\_\_\_\_

PARENTESCO \_\_\_\_\_

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

[illegible]

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, Bloco \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade de até 20 horas semanais para exercer as atividades do Programa Inclusão Social ao Aluno com Deficiência no turno \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS**  
**(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante